



PARECER Nº 075/2023/CADFARF – O.S. Nº 448

Protocolo nº 7433/2023 – Processo nº 2517/2023

Data: 05/07/2023

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 1549/2023
que "Institui o Programa 'Escola Amiga do Agro' na
Rede Pública Estadual de Ensino no Estado de
Mato Grosso. "

Autor: Deputado PAULO ARAÚJO

Apenso: Projeto de Lei nº 1560/2023

Autor: Cláudio Ferreira

Relator: Deputado

Nininho

I – DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, após ter sido recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/07/2023, foi alocado em pauta em 05/07/2023, tendo seu devido cumprimento no dia 02/08/2023.

A presente proposição recebeu o apensamento do Projeto de Lei nº 1560/2023, conforme apontado às folhas 04 (verso) dos autos, tendo o autor sido informado por meio do memorando 1216/23/SSL/GT.

O Projeto de Lei nº 1549/2023 "Escola Amiga do Agro" visa instituir um programa na Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso com o objetivo de promover a interação entre os estudantes e a realidade agropecuária do Estado. O programa envolve atividades pedagógicas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental e Médio das escolas públicas do Estado.

As ações do programa incluem a promoção de conhecimento sobre a agropecuária, compartilhamento de informações sobre a produção agropecuária do Estado, disseminação de informações sobre as cadeias produtivas agropecuárias, preparação dos estudantes para se tornarem cidadãos comprometidos com a



segurança alimentar e sustentabilidade, valorização dos aspectos sociais e culturais do homem do campo e disseminação da importância das boas práticas agropecuárias.

Os objetivos do programa são contribuir para a formação acadêmica e experiência social das crianças e jovens do Estado, eliminar distorções sobre as funções socioeconômicas da agropecuária mato-grossense, estimular os estudantes a realizarem ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias, difundir o papel estratégico da agropecuária na construção do desenvolvimento social e econômico do Estado e complementar a formação dos estudantes através da integração com a comunidade rural durante a prática.

Para a implantação do programa, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas e/ou privadas e, ainda, com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, visando o cumprimento dos objetivos do Programa.

As atividades do Programa "Escola Amiga do Agro" serão desenvolvidas pelas Secretarias de Estado de Agricultura Familiar, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação.

O Deputado Paulo Araújo apresenta sua justificativa aludindo a importância do agronegócio no cenário nacional e internacional, especialmente no Brasil, onde ocupa uma posição de destaque na economia devido ao bom desempenho da produção, elevada participação no PIB, aumento da produtividade e capacidade de geração de emprego e renda.

De acordo com a CNA, a produção agropecuária nacional evoluiu significativamente nos últimos 40 anos, elevando a produtividade e transformando o país em um grande fornecedor de alimentos para o mundo. O agronegócio brasileiro é caracterizado por pequenos, médios e grandes produtores, e seu bom desempenho é resultado do aumento da produção e produtividade do setor agrícola e pecuário, com uso de tecnologias avançadas no desenvolvimento de culturas e manejo de lavouras.

O MAPA informa que, em 2021, o total exportado com o agronegócio foi de US\$ 120,59 bilhões, representando um crescimento de 19,7% em relação ao ano anterior. Além disso, o setor alcançou participação de 27,4% no PIB e foi responsável por 52,2% de tudo que é exportado no Brasil.



Diante desse contexto, o Projeto de Lei tem como objetivo assegurar que alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio do estado tenham a oportunidade de aprendizagem e reflexão sobre as interfaces desse importante setor, fortalecendo os laços entre os ambientes urbano e rural e orientando os estudantes acerca da necessidade de valorização da agropecuária como fator-chave para geração de emprego, renda e produção de alimentos.

A justificativa menciona ainda um projeto de conteúdo semelhante na Assembleia Legislativa de Pernambuco, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (PP).

O Projeto de Lei nº 1560/2023 propõe a criação de um programa na Rede Pública Estadual de Educação com o objetivo de promover a interação entre os estudantes e o agronegócio de Mato Grosso e suas profissões. O programa envolverá atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado.

As ações do programa incluem promoção de conhecimento sobre a agropecuária, compartilhamento de informações sobre a produção agropecuária do Estado, disseminação de informações sobre as cadeias produtivas agropecuárias, preparação dos estudantes para se tornarem cidadãos comprometidos com a segurança alimentar e sustentabilidade, valorização dos aspectos sociais e culturais do homem do campo, disseminação da importância das boas práticas agropecuárias, apresentação das diversas profissões contempladas pelo agronegócio, desenvolvimento da agricultura familiar em parceria com as grandes empresas do agronegócio e a relação do agronegócio de Mato Grosso com o mercado internacional e a importância do conhecimento de outros idiomas.

Os objetivos do programa são contribuir para a formação acadêmica e experiência social das crianças e jovens do Estado, eliminar distorções sobre as funções socioeconômicas da agropecuária, estimular os estudantes a realizarem ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias, difundir o papel estratégico da agropecuária na construção do desenvolvimento social e econômico do Estado, complementar a formação dos estudantes através da integração com a comunidade rural durante a prática e conscientizar sobre a realidade do agronegócio e o meio ambiente.

Para a implantação do programa, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas e/ou privadas e, ainda, com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, visando o cumprimento dos objetivos do Programa.



O Deputado Cláudio Ferreira apresenta a justificativa mencionando que seu projeto visa instituir um programa para promover a interação entre estudantes e o agronegócio de Mato Grosso, considerando a relevância do setor para a economia local e nacional. O agronegócio corresponde a 24,8% do PIB brasileiro e 21,36% do PIB de Mato Grosso, sendo responsável pela geração de mais de 75 mil empregos por ano no estado. Mato Grosso é o terceiro maior produtor de soja do mundo e o maior produtor agrícola do Brasil, com destaque na produção de algodão, soja e pecuária. O programa busca proporcionar aos estudantes o conhecimento das oportunidades de trabalho no setor e a compreensão das tecnologias exigidas, além de fortalecer os laços entre os ambientes urbano e rural e valorizar a agropecuária como importante fator para geração de empregos, renda, meio ambiente e produção de alimentos.

Considerando as duas proposições, passa-se a ponderar comparativamente no tocante ao mérito da matéria, sopesando a oportunidade, conveniência, relevância social e interesse público.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese, serão assentadas em discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do artigo 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da proposição, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (artigo 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (artigo 195 do RI/ALMT).

Em cumprimento ao disposto no artigo 198, inciso I, do Regimento Interno, após pesquisa realizada no sistema eletrônico de controle de proposições, foi



identificado projeto em trâmite que trata de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, tendo sido devidamente apensado.

Ambos os projetos de lei, PL nº 1549/2023 e PL nº 1560/2023, têm como objetivo instituir o programa "Escola Amiga do Agro" na Rede Pública Estadual de Ensino, promovendo a interação entre os estudantes e a realidade agropecuária do Estado. As ações e objetivos dos programas são bastante semelhantes, com foco na promoção de conhecimento sobre a agropecuária, compartilhamento de informações, valorização das atividades agropecuárias e preparação dos estudantes para se tornarem cidadãos comprometidos com a segurança alimentar e sustentabilidade.

A principal diferença entre os dois projetos está nas ações adicionais propostas no PL nº 1560/2023, que incluem apresentação das diversas profissões contempladas pelo agronegócio, desenvolvimento da agricultura familiar em parceria com as grandes empresas do agronegócio e a relação do agronegócio de Mato Grosso com o mercado internacional e a importância do conhecimento de outros idiomas.

Considerando a redação do texto, o interesse público, a oportunidade, a conveniência e a relevância social e ambiental, o PL nº 1560/2023 parece ser o melhor projeto, pois aborda aspectos adicionais importantes, como as profissões no agronegócio, a agricultura familiar e a relação com o mercado internacional, ampliando o escopo do programa e proporcionando uma visão mais abrangente e atualizada do setor agropecuário aos estudantes.

O Projeto de Lei nº 1560/2023 se relaciona com alguns Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, conforme discutido adiante¹.

ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável: O projeto busca promover conhecimento sobre a agropecuária, compartilhar informações sobre a produção agropecuária do Estado e sua importância para a geração de empregos, renda e produção de alimentos e matérias-primas, além de valorizar a agricultura familiar.

ODS 4 - Educação de Qualidade: O programa envolve atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



públicas do Estado, contribuindo para a formação acadêmica e experiência social das crianças e jovens.

ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Ao apresentar as diversas profissões contempladas pelo agronegócio e promover o desenvolvimento da agricultura familiar em parceria com as grandes empresas do agronegócio, o projeto visa estimular a geração de empregos e renda no setor.

ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis: O projeto enfatiza a importância das boas práticas agropecuárias e a sustentabilidade, conscientizando os estudantes sobre a realidade do agronegócio e o meio ambiente.

ODS 15 - Vida Terrestre: Ao abordar a sustentabilidade e a conscientização sobre a realidade do agronegócio e o meio ambiente, o projeto contribui para a promoção de práticas sustentáveis no setor agropecuário.

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: O projeto prevê a possibilidade de o Poder Executivo realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas e/ou privadas e empresas públicas e/ou da iniciativa privada, visando o cumprimento dos objetivos do programa.

O Projeto de Lei "Escola Amiga do Agro" tem como objetivo instituir um programa na Rede Pública Estadual de Educação para promover a interação entre os estudantes e o agronegócio de Mato Grosso e suas profissões.

O programa envolve atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado e busca promover conhecimento sobre a agropecuária, compartilhar informações sobre a produção agropecuária do Estado, valorizar as atividades agropecuárias e preparar os estudantes para se tornarem cidadãos comprometidos com a segurança alimentar e sustentabilidade. A oportunidade, conveniência, interesse público e relevância social e ambiental do projeto estão relacionados aos seguintes aspectos:

O agronegócio é um setor importante para a economia de Mato Grosso e do Brasil, gerando empregos, renda e contribuindo para a produção de alimentos e matérias-primas².

² <https://folhadavila.com.br/politica/denninho-propoe-programa-escola-amiga-do-agro-para-estudantes-aprenderem-mais-sobre-o-setor-agricola-capixaba/>



A educação é fundamental para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o desenvolvimento sustentável, e o projeto busca integrar o conhecimento sobre o agronegócio e suas profissões no currículo escolar³.

O programa visa eliminar distorções sobre as funções socioeconômicas da agropecuária, contribuindo para uma visão mais equilibrada e realista do setor⁴.

A valorização dos aspectos sociais e culturais do homem do campo e a disseminação da importância das boas práticas agropecuárias podem influenciar na mudança de atitudes e comportamentos da comunidade, promovendo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente⁵.

Dessa forma, o Projeto de Lei "Escola Amiga do Agro" se mostra relevante e oportuno, buscando promover a interação entre os estudantes e o agronegócio, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a sustentabilidade e o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Pelo acima exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1560/2023**, de autoria do Deputado CLÁUDIO FERREIRA, e pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1549/2023**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 1549/2023 que “Institui o Programa ‘Escola Amiga do Agro’ na Rede Pública Estadual de Ensino no Estado de Mato Grosso.”

A principal diferença entre o Projeto de Lei nº 1549/2023 e nº 1560/2023 está nas ações adicionais propostas no PL nº 1560/2023, que incluem apresentação das diversas profissões contempladas pelo agronegócio, desenvolvimento da agricultura familiar em parceria com as grandes empresas do

³ <https://folhadavila.com.br/politica/denninho-propoe-programa-escola-amiga-do-agro-para-estudantes-aprenderem-mais-sobre-o-setor-agricola-capixaba/>

⁴ <https://folhadavila.com.br/politica/denninho-propoe-programa-escola-amiga-do-agro-para-estudantes-aprenderem-mais-sobre-o-setor-agricola-capixaba/>

⁵ <https://folhadavila.com.br/politica/denninho-propoe-programa-escola-amiga-do-agro-para-estudantes-aprenderem-mais-sobre-o-setor-agricola-capixaba/>



agronegócio e a relação do agronegócio de Mato Grosso com o mercado internacional e a importância do conhecimento de outros idiomas.

Considerando a redação do texto, o interesse público, a oportunidade, a conveniência e a relevância social e ambiental, o PL nº 1560/2023 parece ser o melhor projeto, pois aborda aspectos adicionais importantes, como as profissões no agronegócio, a agricultura familiar e a relação com o mercado internacional, ampliando o escopo do programa e proporcionando uma visão mais abrangente e atualizada do setor agropecuário aos estudantes.

Pelo acima exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1560/2023**, de autoria do Deputado CLÁUDIO FERREIRA, e pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1549/2023**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2023.



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS 13

RUB Lee

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 1549/2023 - Parecer nº 75/2023

Reunião da Comissão em: 07 / 11 / 23

Presidente: Deputado Estadual Nininho

Relator: Dep. Nininho

VOTO DO RELATOR

Pelo acima exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1560/2023, de autoria do Deputado CLÁUDIO FERREIRA, e pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 1549/2023, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros Titulares DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO" Vice-Presidente	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA Membro Titular	
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Titular	
Membros Suplentes DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

EJS
Página 9 de 9